

CHAMADA INTERNA Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, torna pública a Chamada Interna para provimento de **5 bolsas de estudo de mestrado acadêmico** do Programa de Demanda Social da CAPES e para formação de cadastro reserva para provimento de bolsas futuras (nível de mestrado e doutorado acadêmicos).

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O período de inscrição será de **26 a 28 de agosto de 2025**.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo -mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB: combolsas.ppgedu@unb.br

1.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudos (Anexo I desta Chamada), devidamente datada e assinado pelo candidato à bolsa
- b) Documentos detalhados no item III desta Chamada: Formulário de perfil socioeconômico, Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência do (a) orientador (a), Currículo Lattes atualizados com documentos comprobatórios, Histórico acadêmico atualizado, emitido pelo SIGAA.

1.4 A previsão de bolsas para esta Chamada é a seguinte: **05 bolsas destinadas ao mestrado**, além da formação de cadastro de reserva para bolsas de mestrado e de doutorado acadêmicos.

1.5 Os (as) selecionados (as) serão convocados (as) no período de vigência da Chamada Interna, quando da disponibilidade imediata das bolsas.

1.6 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE/UnB composta pela profa. Ana Tereza Reis da Silva (presidente), Carlos Lopes (representante docente) e Monique Vieira Amorim Bandeira (representante discente).

1.7 O processo seletivo obedecerá à legislação pertinente – Portaria CAPES Nº34, de 30 de maio de 2006; Resolução Normativa CNPq Nº 17, de 6 de julho de 2006; Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010; Portaria Conjunta Capes/CNPq Nº1, de 15/06/2010, incluindo Nota de Esclarecimento; Portaria CAPES Nº 86, de 3 de julho de 2013; Portaria CAPES Nº 156, de 28 de novembro de 2014; e Resolução CEPE/UnB0044/2020, que dispõe sobre a política de ação afirmativa; Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP no 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com

deficiência nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE no 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília; Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023; Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP no 0002/2023, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; e a Resolução PPGE Nº28/2024, que dispõe sobre normas e critérios para concessão de bolsas de estudo para mestrado e doutorado no PPGE/FE/UnB.

II. DOS ELEGÍVEIS À BOLSA DE ESTUDOS

2.1 Poderão concorrer à bolsa: Estudantes matriculados(as) no PPGE, que se encontram no prazo regular (24 meses mestrado; 48 meses doutorado).

2.2 É vedada a participação no processo seletivo a:

2.2.1 Discentes que possuam vínculo de atividade remunerada ou outros rendimentos, tais como: acúmulo simultâneo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos federais; benefícios de bolsa ou qualquer outro auxílio de estudo, de pesquisa ou de extensão, oriunda de outra agência de fomento, de empresa pública ou privada, de outros organismos nacionais ou internacionais ou mesmo da UnB – com exceção se apresentarem declaração por escrito que abrirão mão dessa bolsa no caso de serem contempladas(os) com a bolsa do PPGE.

2.2.2 Quando houver outras vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

2.2.3 A vedação de que trata o item 3.2.1 não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

III. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Formulário de **Perfil socioeconômico** (Anexo I desta Chamada) **preenchido, datado e assinado (devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, quando isso for exigido).**

- a. No preenchimento do formulário de perfil socioeconômico, deve-se atentar aos critérios explícitos no barema de pontuação (Anexo II desta Chamada) registrando a exposição de motivos que justifique a necessidade da bolsa de estudos e evidencie a perspectiva de compromisso integral ao curso.

3.2 Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência do (a) orientador (a).

3.3 Currículo Lattes atualizado no período de inscrição desta Chamada (últimos 30 dias a contar da data de publicação da Chamada), acompanhado obrigatoriamente de cópias dos comprovantes de produção intelectual, participação em eventos, publicações e demais produções pertinentes vinculadas a sua formação, consideradas a partir dos **últimos três anos (2023, 2024 e 2025).**

a) Para efeitos de comprovação considere-se: participação em eventos e outras atividades acadêmicas, incluindo aquelas promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação: participação na organização de eventos científico; participação em comissões acadêmicas estudantis; monitoria; atividades de extensão; produção bibliográfica (artigos acadêmicos, livros e capítulos de livro); participação em projetos de pesquisas e em eventos científicos, com ou sem apresentação de trabalhos; orientações de trabalhos científicos e outras atividades acadêmicas.

3.4 Histórico acadêmico atualizado, emitido pelo SIGAA.

§1º – Não será aceita a inclusão de documentos comprobatórios de atuação acadêmica ou outro documento qualquer depois de encerradas as inscrições, exceto quando se tratar de uma solicitação específica da Comissão de Seleção para dirimir dúvidas.

3.5 Os documentos deverão ser encaminhados em um **único arquivo PDF**, no ato da inscrição, exclusivamente pelo e-mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB (combolsas.ppgedu@unb.br), com o assunto “**Chamada Interna para Bolsas 02/2025**”.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidata(os), sendo a maior pontuação, em primeiro lugar e a menor pontuação, em último lugar.

4.2 A classificação das(os) candidatas(os) será realizada mediante pontuação de até 100 pontos, com base nos seguintes itens (tabela de pontuação Anexo II desta Chamada):

- a) Perfil socioeconômico (incluindo a Política de Ações Afirmativas) – até 35 pontos.
- b) Produção intelectual e atividades acadêmicas – até 40 pontos.
- c) Exposição de motivos da (o) candidata (o) – até 10 pontos.
- d) Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência da (o) orientadora (orientador) – até 10 pontos.
- e) Histórico acadêmico emitido pelo SIGAA – até 5 pontos.

4.3 Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão contemplados com bolsa de acordo com a seguinte ordem de prioridade: Perfil Socioeconômico e estudantes ingressados por ações afirmativas.

4.4 Os(as) demais classificados (as), ingressados pela ampla concorrência, serão contemplados (as) com as bolsas remanescentes, na medida em que estas sejam disponibilizadas, antes do próximo processo seletivo do PPGE.

4.5 Sempre que possível, será aplicado o critério de equânime distribuição das bolsas entre as linhas de pesquisa do PPGE.

4.6 A classificação dos(as) candidatos(as) terá vigência de até UM ano a partir da data de publicação da presente Chamada ou até a realização de novo processo seletivo do PPGE. Durante esse período, a lista de classificação poderá ser utilizada pelo PPGE para distribuição de bolsas de estudo em nível e mestrado e doutorado, disponíveis no programa.

V. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 As bolsas disponíveis no PPGE deverão ser concedidas, conforme Resolução CPP 011/2020, Art.2º e Resolução PPGENº28/2024, ato dos(as) aprovados(as) que atendam aos critérios de Perfil Socioeconômico, seguido pela política de ação afirmativa, observando a seguinte ordem de prioridade:

- a) autodeclarados indígenas e quilombolas
- b) negros(as)
- c) pessoas com deficiência

5.2 Aos estudantes não cotistas será concedida, quando disponível, bolsa remanescente.

5.3 A distribuição de bolsas remanescente aos candidatos(as) não cotistas buscará contemplar de forma equânime estudantes das seis linhas de pesquisa do Programa.

VI. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

6.1 Dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE.

6.2 Realização do Estágio de Docência, cumprindo os créditos da Disciplina Estágio de Docência no Ensino de Graduação do PPGE (Código 3001).

- a. Das(os) mestrandas(os) será exigido um semestre de estágio docente e das(os) doutorandas(os), dois semestres de estágio docente. O estágio será acompanhado pela(o) professora(professor) orientadora(orientador).

6.3 Participação nas representações discentes, na aplicação de provas dos processos seletivos de mestrado, na organização de eventos realizados na FE/UnB e outras demandas acadêmicas e científicas promovidas pelo PPGE ou por suas(seus) professoras(es).

6.4 Manutenção de desempenho acadêmico de alto nível, comprovado pelo histórico acadêmico, mostrando aprovação em disciplinas cursadas com menções MS e SS, sendo que o SS deverá prevalecer.

6.5 Apresentação de planos de estudos e relatórios periódicos, conforme exigências da legislação, os quais serão analisados pela Comissão permanente de acompanhamento das(os) bolsistas.

6.6 Atualização semestral do currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Participação em eventos com apresentação de trabalho e elaboração de artigos para publicação.

VII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da Chamada será divulgado na página eletrônica do PPGE, no menu Editais e Chamadas Públicas, Bolsas de Estudo, mediante lista de classificação dos(as) candidatos(as), na data prevista no cronograma.

7.2 A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o

preenchimento das bolsas, conforme item IV desta Chamada.

7.3 Em caso de empate serão observados três critérios para o desempate, na seguinte ordem: a) perfil socioeconômico; b) a pontuação na produção científica e acadêmica; c) análise do histórico escolar, dando-se preferência aos(às) estudantes com mais menções SS.

7.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) com bolsas deverão encaminhar o Anexo III – Formulário de Cadastramento de Bolsista – devidamente preenchido para o e-mail da comissão de bolsa (combolsas.ppgedu@unb.br), na data estipulada no cronograma desta Chamada.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Recursos relativos ao processo seletivo deverão ser encaminhados à Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE, via e-mail (combolsas.ppgedu@unb.br), até 24 horas após a divulgação dos resultados.

8.2 Os recursos serão analisados e seus resultados divulgados pela Comissão em até 24 horas após o recebimento dos recursos.

8.3 Os (as) novos(as) bolsistas serão cadastrados(as) imediatamente no Sistema de Acompanhamento de Concessão – SAC, conforme cronograma divulgado pelo Decanato de Pós-Graduação da Universidade de Brasília –DPG/UnB.

8.4 No momento da implementação da bolsa, o desempenho nas disciplinas já cursadas precisa estar nos seus níveis mais altos (MS e SS), avaliados segundo o histórico escolar atualizado.

8.5 Comprovado o descumprimento das normas e dos critérios para a aquisição e a manutenção da bolsa, o (a) bolsista serão obrigados (as) a restituir os valores recebidos para a CAPES, com juros e correção monetária, nos termos da legislação vigente e outras medidas cabíveis ao caso.

8.6 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, pela CPG ou pelo Colegiado do Programa, conforme o caso.

IX. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição	26 a 28 de agosto	Candidato(a)
Seleção e classificação dos(as) candidatos(as)	29 a 31 de agosto	Comissão de Bolsas do PPGE
Publicação do resultado provisório	01 de setembro (até às 22h)	Comissão de Bolsas do PPGE

Período de recursos	02 de setembro	Candidato(a)
Publicação do resultado dos recursos	03 de setembro	Comissão de Bolsas do PPGE
Publicação do resultado final	04 de setembro	Comissão de Bolsas do PPGE
Envio do documento Anexo III – Formulário de Cadastramento de Bolsista dos candidatos(as) classificados(as) com bolsa: combolsas.ppgedu@unb.br	Até 08 de setembro	Comissão de Bolsas do PPGE

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Maria Abadia da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
(PPGE/UnB)

